



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 1950	Publicação Semanal	Terça-feira, 21 de agosto de 2012
--------	---------	--------------------	-----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



DECRETOS

DECRETO Nº 864 DE 23 DE JULHO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 350281 - Karina Da Silva Santos
- b) Vaga:
- c) Cargo/Classe: Professor-A
- d) Função: PROA01 - Docência Series Iniciais do Ensino Fundamental
- e) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11 - Secretaria Municipal de Educação
1130 - Diretoria de Ensino - SME
006 - Gerência de Ensino das Escolas Urbanas - SME
- f) Vaga ADP: 002122
- g) Documento: Req. nº 47664/12
- h) Data Vigência: 23/07/2012
- i) Vacância: Sim
- j) Motivo: A Pedido
- k) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de julho de 2012. Homero Barbosa Neto - Prefeito do Município, Dirceu Sodré - Secretário Municipal de Governo, Fabio Cesar Real Lemos - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 952, DE 03 DE AGOSTO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 11.273, de 18 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a vacância de vaga na função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública, em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO não existirem mais servidores aprovados e não promovidos para a função da Classes B do cargo de Técnico de Gestão Pública, no processo de Promoção por Competências e Habilidades do ano de 2011, e, por fim,

CONSIDERANDO a necessidade de reposição de servidores no Quadro Funcional.

DECRETA:

Art. 1º Decreta o aproveitamento da vaga nº 0049, da função de Assistência Técnica de Gestão, do cargo de Técnico de Gestão Pública, código TGPB01, vacante em decorrência de aposentadoria, em uma vaga do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência de Gestão, de código TGPA01.

Parágrafo único. O aproveitamento será realizado mediante a extinção, no Sistema FOLHA, da vaga decorrente da aposentadoria, com posterior criação de vaga destinada a contratação e lotação na Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de agosto de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município, Sara Novaes Alves Nunes - Superintendente da CAAPSML.

DECRETO Nº 1017 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública trechos de galerias de águas pluviais, dissipadores de energia hidráulica, travessia sobre o Ribeirão Esperança, provenientes do loteamento denominado RESIDENCIAL GLEBA ESPERANÇA, a serem executados nos Fundos de Vale do Lote nº 96/94/94 Remanescente situado na Gleba Cafezal, neste Município, em áreas de preservação permanente do Ribeirão Esperança e Ribeirão São Domingos.

O PREFEITO O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade como disposto no art. 50. alíneas "e" e "h", artigos 6º e 40º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, tendo em vista a exigência do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para fins de Licenciamento Ambiental, e considerando o disposto no requerimento 32913/2012

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação vigente, as benfeitorias das obras de construção de trecho de galeria de águas pluviais, dissipador de energia hidráulica e travessia sobre o Ribeirão Lindóia a serem executados nos Fundos de Vale do Lote nº 96/94/94 Remanescente da Gleba Cafezal, neste Município, em áreas de preservação permanente do Ribeirão Esperança e Ribeirão São Domingos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de Agosto de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo, Marcello Fabbian Teodoro - Secretário de Obras e Pavimentação.

DECRETO Nº 1024 DE 15 de AGOSTO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, Considerando a determinação contida na sentença transitada em julgado, proferida pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, nos autos nº 0546/2007 (216068020078160014), e comunicada através da CI nº 426/2012, da Procuradoria Geral do Município.

DECRETA :

ART. 1º O POSICIONAMENTO DOS SERVIDORES NA REFERÊNCIA IMEDIATAMENTE SUPERIOR DO CARGO OCUPADO, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 314544 - ANA MARIA FERRO DE PAULA
- b) TABELA/REF/NIVEL: 14 II 122
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR - B
- d) FUNÇÃO: PROB01 - SUP. TEC. PEDAG. SERV. SUPERVISAO ESCOLAR
- e) TABELA/NÍVELADAP.: 14 III 122
- f) DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2005
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04 e suas alterações.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de agosto de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro- Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal De Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PORTARIA

PORTARIA Nº 01 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 80 § 4º da Lei Orgânica do Município de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Associação Londrinense de Circo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.605.261/0001-96, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a utilizar o seguinte espaço, objetivando a promoção e realização de aulas, cursos, espetáculos e treinamentos promovidos pela Associação Londrinense de Circo.

I - disponibilizar a cobertura construída anexa à Biblioteca Lupércio Luppi, na Avenida Saul Elkind, nº 790, para realização de aulas, cursos, espetáculos e treinamentos promovidos e realizados pela Associação Londrinense de Circo.

Art. 2º Conceder a presente autorização até o dia 10 (dez) de novembro de 2012 à Associação Londrinense de Circo, a qual ficará responsável pela conservação e cuidados específicos do imóvel.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Londrina, 20 de Agosto de 2012. Leonardo José Costa Vitor Ramos - Secretário Municipal de Cultura.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0162/2012 - Aquisição de telefones e baterias estacionarias. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 17 de agosto de 2012. Elisângela Marcella Areano Arduin - DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0177/20 - Aquisição de cabeamento para o aumento de potência elétrica. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 17 de agosto de 2012. Elisângela Marcella Areano Arduin - DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0206/2012 - Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de Ostomia. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 17 de agosto de 2012. Elisângela Marcella Areano Arduin - DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0219/2012 - Aquisição de veículos utilitários tipo caminhoneta cabine dupla. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s)

através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de agosto de 2012. Elisângela Marcelli Areano Arduin - DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP -0202/2012 - Prestação de serviços de substituição do gramado do Estádio Jacy Scaff - Estádio do Café. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0219/2012 - Aquisição de veículos utilitários tipo caminhoneta cabine dupla. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de agosto de 2012. Elisângela Marcelli Areano Arduin - DIRETORA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO

Comunicamos aos interessados que será realizada COTAÇÃO PRESENCIAL para a contratação emergencial de prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Londrina, moradores no Residencial Vista Bella. O termo de referência poderá ser obtido através do site www1.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953/3372-4401/3372-4411 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

Londrina, 20 de agosto 2012. Elisângela Marcelli Areano Arduin - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos.

COMUNICADO

Comunicamos aos interessados que em decorrência de alterações no edital fica alterada a data de abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP - 0200/2012 - Prestação de serviços de manutenção do grupo gerador de energia. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4406 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 17 de agosto de 2012. Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-119/2012 PAL/SMGP-236/2012

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e fisioterápico de consumo e permanente.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1143, de 08 de junho de 2012, divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório e no portal de compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Apresentaram proposta:

Amda Security Importadora Ltda.;
Bio-Lógica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;
Bueno & Michelino Ltda.;
C & V Comércio Assistência Técnica e Calibração Ltda.;
Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.;
Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Ltda.;
Comercial Cirúrgica Bramed Ltda.;
Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul;
Cremer S/A;
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.;
Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda.;
Distribuidora de Medicamentos Medivita Ltda.;
Dyaglabhor Comércio e Importação Ltda.;
Efe Consultoria & Importação Ltda.;
Equipos Comercial Ltda.;

Espaço In Tecnologia Assist. Ltda.;
 Etica Med Comércio e Representações de Produtos Hospitalares;
 Felipe Loenert Tranjan;
 Fisiomédica Produtos e Equipamentos Ltda.;
 Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda.;
 Imaging Comércio Material Hospitalar Ltda.;
 Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda.;
 M C Gonçalves São José do Rio Preto;
 Martins e Duarte Ltda.;
 Maxi-Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.;
 Maximus Esportes Indústria e Comércio Ltda.;
 Medical Vendas Ltda.;
 Medicor Produtos Hospitalares Ltda.;
 Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médicos Hospitalares;
 Milliminas Ltda.;
 Muniz & Fernandes Ltda.;
 Nacional Comercial Hospitalar Ltda.;
 Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde;
 Prodiel Farmacêutica S.A.;
 RM Hospitalar Ltda.;
 Salvare Vite Ltda.;
 Sportbuy Comércio de Artigos Esportivos Ltda.;
 Tecnolon Eletro Eletrônicos Ltda.;
 Tratto Comércio e Importação de Produtos Hospitalares;
 V. S. Costa & Cia Ltda.

A empresa Espaço In Tecnologia Assistida Ltda. foi desclassificada do lote 7 por não informar a marca do produto cotado.
 A empresa Dyaglabhor Comércio e Importação Ltda. foi desclassificada dos lotes 12, 18, 21 e 24 por não informar a marca do produto cotado.

As empresas Milliminas Ltda. e Dyaglabhor Comércio e Importação Ltda. foram desclassificadas do lote 14 por não informarem a marca do produto cotado.

A empresa Tecnolon Eletro Eletrônicos Ltda. foi desclassificada do lote 25 por não informar a marca do produto cotado.

Após a etapa de lances e negociações, os menores preços apresentados foram os seguintes:

C & V COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	17938	Bola fisioterápica tipo feijão - G	Carci Bean G55cm	R\$ 190,50	1	UN	R\$ 190,50
1	2	17937	Bola fisioterápica tipo feijão - M	Carci Bean M40cm	R\$ 120,00	1	UN	R\$ 120,00
1	3	17936	Bola fisioterápica tipo feijão - P	Carci Bean P30cm	R\$ 109,00	1	UN	R\$ 109,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 419,50
CIRÚRGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. SOC. LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	17863	Incentivador respiratório, com esfera metálica	Respiron	R\$ 41,30	10	UN	R\$ 413,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 413,00
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
22	1	17864	Reanimador de Muller	Engesp	R\$ 1.218,00	2	CJ	R\$ 2.436,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.436,00
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	2330	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	Satari	R\$ 12,19	200	CE	R\$ 2.438,00
18	2	2348	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL MÉDIA	Satari	R\$ 12,19	200	CE	R\$ 2.438,00
18	3	2349	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	Satari	R\$ 12,19	180	CE	R\$ 2.194,20
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 7.070,20
HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	17862	Estesiômetro	Sory	R\$ 84,50	20	KT	R\$ 1.690,00
15	1	17866	Exercitador respiratório	Thesshold	R\$ 233,75	4	UN	R\$ 935,00
16	1	17868	Incentivador respiratório	Resp	R\$ 21,60	10	UN	R\$ 216,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 2.841,00

continua...

M C GONÇALVES SÃO JOSÉ DO RIO PRETO								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
14	1	5653	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Premiun	R\$ 55,53	115	UN	R\$ 6.385,95
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 6.385,95
MEDICAL VENDAS LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
11	1	17870	Esfigmomanômetro aneróide	Premium	R\$ 35,87	114	UN	R\$ 4.089,18
21	1	2450	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	TKL	R\$ 3,50	320	PT	R\$ 1.120,00
24	1	5157	CANETA, COM PRECISÃO DE 0,1Cº	Incoterm	R\$ 10,25	40	UN	R\$ 410,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 5.619,18
MUNIZ & FERNANDES LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	17935	Bola para massagem - P, crespada	ISP	R\$ 3,84	10	UN	R\$ 38,40
2	2	17934	Bola para massagem - P, lisa	Carci	R\$ 3,04	15	UN	R\$ 45,60
3	1	17932	Bola para Pilates - 45cm	Dyna	R\$ 43,70	2	UN	R\$ 87,40
3	2	17933	Bola para Pilates - 75cm	Dyna	R\$ 63,95	8	UN	R\$ 511,60
5	1	17867	Ultrassom fisioterápico portátil	Quark	R\$ 1.103,00	1	UN	R\$ 1.103,00
6	1	17869	Cadeira de rodas com apoios removíveis	Praxis Confort	R\$ 894,00	1	UN	R\$ 894,00
7	1	17678	CADEIRA DE RODAS SIMPLES - ADULTO	Log	R\$ 224,45	2	UN	R\$ 448,90
10	1	17861	Dinamômetro hidráulico de mão	Saehan	R\$ 864,00	2	UN	R\$ 1.728,00
23	1	17865	TEN / FES portátil, 2 canais	Quark	R\$ 607,66	3	UN	R\$ 1.822,98
25	1	17918	Travesseiro hospitalar 50cm x 70cm	Renascer	R\$ 63,50	4	UN	R\$ 254,00
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$ 6.933,88
PRODIET FARMACÊUTICA S/A								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
12	1	17684	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G	Adlin	R\$ 1,22	1000	UN	R\$ 1.220,00
12	2	17683	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M	Adlin	R\$ 0,82	4800	UN	R\$ 3.936,00
12	3	17682	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - P	Adlin	R\$ 0,68	3000	UN	R\$ 2.040,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 7.196,00
SPORTBUY COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	17677	BOLA PLÁSTICA TIPO DENTE DE LEITE	Magno	R\$ 12,00	40	UN	R\$ 480,00
9	1	17930	Cunha de espuma - pequena	Kallango	R\$ 85,67	3	UN	R\$ 256,99
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 736,99
V.S. COSTA & CIA LTDA.								
Lote	Item	Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	4494	3cm - densidade 28cm.	Ortobon	R\$ 21,12	40	UN	R\$ 844,80
19	1	6766	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO ARTICULADO	Dexpress	R\$ 119,99	16	UN	R\$ 1.919,84
20	1	17940	Maleta clínica em plástico	Multibox	R\$ 43,30	26	UN	R\$ 1.125,80
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 3.890,44

As empresas VS Costa & Cia Ltda. e Tecnonon Eletro Eletrônicos Ltda. foram desclassificadas do lote 4 por não encaminharem documentação e proposta atualizada referente este lote.

As empresas Fisiomédica Produtos e Equipamentos Ltda., Milliminas Ltda. e Tecnonon Eletro Eletrônicos Ltda. foram desclassificadas do lote 5 por não encaminharem documentação e proposta atualizada referente este lote.

As empresas Dimaci PR Material Cirúrgico Ltda., Nacional Comercial Hospitalar Ltda. e Medicor Produtos Hospitalares Ltda. foram desclassificadas do lote 12 por não encaminharem documentação e proposta atualizada referente este lote.

As empresas Fisiomédica Produtos e Equipamentos Ltda. e Martins & Duarte Ltda. foram desclassificadas do lote 14 por não encaminharem documentação e proposta atualizada referente este lote.

A empresa C & V Comércio Assistência Técnica e Calibração Ltda. foi desclassificada do lote 14 por cotar produto em desacordo com as especificações do edital.

A empresa Bueno & Michelino Ltda. foi desclassificada do lote 4 por não encaminhar documentação e proposta atualizada referente este lote.

A empresa Hand Life foi desclassificada do lote 5 por não encaminhar documentação e proposta atualizada referente este lote.

A empresa Medical Vendas Ltda. foi desclassificada dos lotes 12 e 14 por não encaminhar documentação e proposta atualizada referente este lote.

A empresa Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. foi desclassificada do lote 14 por não encaminhar documentação e proposta atualizada referente este lote.

A empresa Muniz & Fernandes Ltda. foi desclassificada do lote 14 por cotar produto em desacordo com as especificações do edital. Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas C & V Comércio Assistência Técnica e Calibração Ltda.;

Cirúrgica Fernandes Com. Mat. Cir. Hosp. Soc. Ltda.; Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.; Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.; Hand Life Suprimentos Médicos e Fisioterápicos Ltda.; MC Gonçalves São José do Rio Preto; Medical Vendas Ltda.; Muniz & Fernandes Ltda.; Prodiel Farmacêutica S/A; Sportbuy Comércio de Artigos Esportivos Ltda.; e VS Costa & Cia Ltda., conforme tabela.

Londrina, 07 de agosto de 2012. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL 29/2012 - GSAP/DGTES/AMS

DECLASSIFICA CANDIDATO APROVADO NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 022/2011-GSAP/DGTES/AMS, PARA OS CARGOS ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, ENFERMEIRO REGULADOR, AUXILIAR DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, FISIOTERAPEUTA REGULADOR, CONDUTOR SOCORRISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA, MEDICO REGULADOR AUDITOR, MEDICO REGULADOR INTERVENCIONISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo Simplificado aberto pelo Edital 022/2011-GSAP/DGTES/AMS, por demissão, desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM SOCORRISTA
NOME
AGNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR

Londrina, 20 de Março de 2012. Edson Antonio de Souza - Diretor Superintendente A.M.S, Márcio Adriano Porfírio da Silva - Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação m Saúde A.M.S.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2012-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2012-FUL, ELABORADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012-FUL

PARTES: Município de Londrina, representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA;

OBJETO: prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços 001/2012-FUL até o dia 31 de dezembro de 2012, a partir de seu vencimento no dia 07 de agosto de 2012.

DATA: Londrina, 06 de agosto de 2012;

ASSINATURAS: CMTU-LD: Octávio Cesário Pereira Neto - Diretor-Presidente, Pollyanna Maria de Oliveira - Dir. Adm./ Financeira, SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA - Srs. Ludovico Pacholin Filho - Diretor Comercial / Gilberto de Souza - Socio Administrador.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2012-TRL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2012-TRL

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina - TRL, através da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e MORGAN E MORGAN LTDA - EPP;

OBJETO: acréscimo de R\$ 3.498,27 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos) ao contrato 004/2012 - TRL, bem como a prorrogação do prazo de execução contratual por 30 (trinta) dias, iniciando-se a prorrogação em 03 de agosto de 2012 e encerrando-se em 01 de setembro 2012.

Londrina, 02 de agosto de 2012. ASSINATURAS: CMTU-LD: Octávio Cesário Pereira Neto - Diretor- Presidente, Pollyanna Maria de Oliveira - Diretora Administrativo-Financeira; MORGAN E MORGAN LTDA - EPP - Marcos Ribeiro Morgan - Sócio Proprietário.

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2012-CMTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2012-CMTU, ELABORADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2012-CMTU**

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e GDC DA SILVA COSTA - ARAPONGAS;
OBJETO: prorrogação da vigência da ata de Registro de Preços 008/2012-CMTU até o dia 31 de dezembro de 2012, a partir de seu vencimento no dia 13 de agosto de 2012.

DATA: Londrina, 09 de agosto de 2012;

ASSINATURAS: CMTU-LD: Octávio Cesário Pereira Neto - Diretor-Presidente, Pollyanna Maria de Oliveira - Dir. Adm./ Financeira, GDC DA SILVA COSTA - ARAPONGAS - Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa - Responsável Legal.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2011-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2011-FUL**

PARTES: Município de Londrina, através da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD e DSIN - DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA;

OBJETO: Acréscimo de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais ao contrato 028/2011 - CMTU, correspondente à locação de 10 (dez) aparelhos PDA's, com a devida configuração de software e acompanhado de impressora.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Octávio Cesário Pereira Neto - Diretor-Presidente, Pollyanna Maria de Oliveira - Diretora Administrativo-Financeira; DSIN - DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, Marcelo Andreade - Sócio Diretor.

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 838

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2011 - COHAB-LD.

Objeto do Quarto Aditivo Contratual:

I - Acréscimo de valores em função de serviços extraordinários realizados na obra, no valor total de R\$ 87.249,38 (oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrado na planilha de serviços extras e justificativa expedida pela Diretoria Técnica da COHAB-LD, no Processo Administrativo nº 688/2012 e aprovada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

II - O valor referido no inciso I acima será pago com recursos oriundos da contrapartida no Contrato de Repasse nº 0218779-19/MCIDADES/CAIXA e será pago conforme a planilha de serviços extras, em uma única parcela.

III - O acréscimo de valores corresponde a 19,51% (dezenove vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor originalmente contratado de R\$.447.201,24 (quatrocentos e quarenta e sete mil duzentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Partes Contratantes: Como Contratante o Município de Londrina, representado por seu Prefeito José Joaquim Martins Ribeiro, como Contratada a empresa Virtual Construções Civas Ltda., representada por seu Sócio-Gerente, Silvio Rosa Rachid e como Interveniente Executora a Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente José Antonio Bahls Santos, Alexander Farias Fermino e Luiz Cândido de Oliveira.

Do Fundamento: Fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela CONTRATADA e justificativa da Diretoria Técnica da COHAB-LD, parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica e autorização concedida pela autoridade competente da INTERVENIENTE EXECUTORA, e, ainda, aprovação e autorização expedida pela Caixa Econômica Federal, através da CE.GIDUR/LD 3795/2012, de 01 de agosto de 2012, todos constantes do Processo Administrativo nº 688/2012, os quais ficam fazendo parte integrante deste Aditivo Contratual, como se neles estivessem transcritos, com base no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e previsão constante da Cláusula Sétima do Contrato ora aditivado.

Da Convalidação: Convalidam-se todos os atos e ações praticados durante o prazo de execução e vigência do Contrato ora aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 18 de maio de 2011, Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos Contratuais, firmados, respectivamente em 21 de setembro de 2011, 14 de dezembro de 2011 e 30 de janeiro de 2012.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2012.

Londrina, 03 de agosto de 2012. José Antonio Bahls Santos - Diretor Presidente.

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2012

PARTES: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES e F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS ME.

OBJETO: Registro de Preços junto a empresa F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS ME, CNPJ 11.372.783/0001-50, para o fornecimento à Sercomtel S.A. - Telecomunicações de Pneus para: carros, utilitário e caminhões, conforme características descritas abaixo, com as seguintes quantidades, medidas e profundidades de sulco:

Exigências Técnicas:

- os pneus deverão ter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos;
- deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;
- sem câmara, este dado deverá estar gravado na parede lateral externa (quando for o caso);
- ter gravação na parede lateral externa local de fabricação;
- ter gravação na parede lateral externa, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;
- indicativo, gravado na parede lateral externa, de Matrícula D.O.T. (Department of Transportation);
- indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

Quantidades, medidas e profundidades de sulco:			
Pneus Tabela 01			
Pneus Carros			
4	8	205 55 R 16	7,9 mm
Pneus Utilitário			
Item	Quantidade	Medida	Profundidade mínima do Sulco
5	52	185 R 14	8,3 mm
Pneus Caminhões			
Item	Quantidade	Medida	Profundidade mínima do Sulco
10.b	4	215 75 R 17.5 borrachudo	14,8 mm

DO PREÇO: Fica registrado o preço conforme tabela abaixo por Pneu para cada ITEM, objeto da cláusula primeira, desta Ata de Registro de Preços, conforme proposta comercial nº, datada de 25/07/2012 e Ata de Julgamento do Edital de Pregão nº 033/2012, datada de 25/07/2012, da empresa F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS ME, detentora da presente Ata de Registro de Preços para o referido ITEM, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Pneus Carros				
Item	Quant.	Medida	Profundidade mínima do Sulco	Valor unitário R\$
4	8	205 55 R 16	7,9 mm	226,00
Pneus Utilitário				
Item	Quant.	Medida	Profundidade mínima do Sulco	Valor unitário ofertado R\$
5	52	185 R 14	8,3 mm	212,00
Pneus Caminhões				
Item	Quant.	Medida	Profundidade mínima do Sulco	Valor unitário ofertado R\$
10.b	4	215 75 R 17.5 borrachudo	14,8 mm	694,00

DO PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes.

DATA E ASSINATURA DA ATA: Londrina, 01.08.2012 - Marcelo Baldassarre Cortez, Claudemir Molina - SERCOMTEL; Felipe Mendes Gonçalves - F.M. GONÇALES - ACESSÓRIOS ME.

CONSELHOS CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 46/2012 - CMAS, DE 02 DE JULHO DE 2012

Súmula: Designa conselheiras para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar as conselheiras Lídia da Conceição Lucas Loback, como titular, e a conselheira Regina Elizabeth Russo, como suplente, para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual Contra a Mulher,

rt. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 02 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 47/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção da Inscrição de nº. 001/2011 de 14 de julho 2011 para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, tendo como Programas:

Guarda Subsidiada; Crescer em família; - Famílias Voluntárias no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, da Prefeitura Municipal de Londrina é inscrita no CNPJ sob Nº 75.771.477/0001-70, situada à Avenida Rio de Janeiro, 1.288, Jd. Higienópolis, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 48/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE da CASA DE APOIO MADRE LEONIA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho; A Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social. A Resolução nº 033/2012 do CMAS Cria modalidade específica denominada "Serviço de Cuidados em Saúde" (em transição para a Política de Saúde) para as entidades que realizam apoio para pessoas em tratamento de saúde;

A Errata da Resolução nº 033/2012 do CMAS;

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 023/2012 para o "SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE" da CASA DE APOIO MADRE LEONIA, na seguinte modalidade:

Atendimento

O "SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE" tendo como mantenedor o Instituto Pio XII, inscrita no CNPJ sob Nº. 77.670.784/0001-90 está situado à Rua Coração de Maria nº.100 - Jd. Petrópolis, nesta municipalidade.

Art. 2º A validade da inscrição no CMAS de Londrina, de acordo com a Resolução 033/2012, será até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

RESOLUÇÃO Nº 49/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - DR. RENATO VIOTTI

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando, Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

O Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho; A Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

A Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

A Resolução nº 033/2012 do CMAS Cria modalidade específica denominada "Serviço de Cuidados em Saúde" (em transição para a Política de Saúde) para as entidades que realizam apoio para pessoas em tratamento de saúde;

A Errata da Resolução nº 033/2012 do CMAS;

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 024/2012 para o "SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE" do CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - DR. RENATO VIOTTI, na seguinte modalidade:

Atendimento

O "SERVIÇO DE CUIDADOS EM SAÚDE" CENTRO DE APOIO ESPERANÇA - DR. RENATO VIOTTI, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.030.509/0001-09 está situado à Rua Sílvio Pegoraro nº 283 - Jd. Petrópolis, nesta municipalidade.

Art. 2º A validade da inscrição no CMAS de Londrina, de acordo com a Resolução 033/2012 e a Errata da resolução 033/2012 será até 31 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

RESOLUÇÃO Nº 50/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS da ADEFIL- Associação dos Deficientes Físicos de Londrina

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 025/2012 para o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS da ADEFIL- Associação dos Deficientes Físicos de Londrina Serviço de Proteção Social - Especial de Média Complexidade no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E SUAS FAMILIAS -- Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade da ADEFIL- Associação dos Deficientes Físicos de Londrina, é inscrita no CNPJ sob Nº 78.308.186/0001-38, situada à Rua Francisco Feijó Sanches, nº 284, Jd Petrópolis , nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 51/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA HOMENS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 026/2012 para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA HOMENS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA HOMENS DA ASSOCIAÇÃO PROJETO

PÃO DA VIDA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Lucilla Balallai, nº 35, Jd Petrópolis, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 52/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO PELOS SEUS FILHOS MENORES DE 18 ANOS E GESTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 027/2012 para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARAMULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO PELOS SEUS FILHOS MENORES DE 18 ANOS E GESTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA MULHERES ACOMPANHADAS OU NÃO PELOS SEUS FILHOS MENORES DE 18 ANOS E GESTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Bélgica, nº 959, Jd Igapó, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 53/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de

2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 028/2012 para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA DE PASSAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Inaldo Guimarães, nº 88, Jd Lago Norte, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 54/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 029/2012 para o SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO PÃO DA VIDA - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é inscrita no CNPJ sob Nº 04.396.322/0001-52, situada à Rua Café Solúvel, nº 88, Jd do Café, nesta municipalidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 55/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a Resolução Nº. 012/2011 do CMAS, de 12 de abril de 2012, que Estende o prazo de validade do registro no Conselho Municipal de Assistência Social para os serviços de Qualificação Profissional e Aprendizagem.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 030/2012 para o SERVIÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - Serviço de Proteção Social Básica no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO

MURIALDO, é inscrita no CNPJ sob Nº 88.637.780/00011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade.

Art. 2º De acordo com a resolução 012/2012 o prazo de validade do registro no Conselho Municipal de Assistência Social para os serviços de Qualificação Profissional e Aprendizagem será até o dia 31/12/2012.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 56/2012 - CMAS, DE 13 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a Inscrição do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Modalidade I da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010.

Considerando a Resolução nº. 44/2011 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição de nº. 031/2012 para o SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Modalidade I da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO -- Serviço de Proteção Social Básica no CMAS de Londrina na seguinte modalidade:

Atendimento

O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Modalidades I da ENTIDADE EPESMEL - INSTITUTO LEONARDO MURIALDO, é inscrita no CNPJ sob 88.637.780/00011-06, situada à Rua Angelina Ricci Vezozzo nº 85, Parque das Indústrias Leves, nesta municipalidade

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 57/2012 - CMAS, DE 25 DE JULHO DE 2012

Súmula: Define os critérios para repasse de recursos a entidades não-governamentais que não atingiram as metas pactuadas.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e

Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

A apresentação realizada na reunião Ordinária do dia 24/05/2012, pela Comissão de Fundos do CMAS, da análise da Proposta de Reprogramação dos Saldos dos Pisos de Proteção Social Básica e Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a aplicação dos recursos referentes aos Pisos de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2011, para fins de reprogramação dos respectivos saldos de superávit para o exercício de 2012 na referida Unidade Orçamentária:

14.030.08.244.0017.6.051 - FMAS- Proteção Social Básica		
Fonte	Descrição	SUPERÁVIT EM R\$
787	Piso Básico de Transição - Infância/Idoso	458.739,41
789	Programa de Atenção Integral a Família - PAIF/2006	940.906,39
835	Índice de Gestão Descentralizada - IGD (Bolsa Família)	504.248,48
859	Piso Básico Variável I - Projovem Adolescente - PBV I	237.664,92
882	Piso Básico Variável II - PBV II	65.071,80
		2.206.631,00
14.030.08.244.0017.6.052 - FMAS - Proteção Social Especial		
Fonte	Descrição	SUPERÁVIT EM R\$
711	Piso Fixo de Média Complexidade IV - PFMC IV	175.372,40
744	Piso Variável de Média Complexidade - PETI - Bolsa	38.523,88
758	Piso Fixo de Média Complexidade PAEF (Sentinela - CREAS III)	375.613,22
759	Piso de Alta Complexidade I - PAC I variável/2006	127.554,76
784	Piso Transição Média Complex./Habilitação e Reab.	383.272,10
786	Piso Variável de Média Complexidade - PETI - Bolsa	112.302,94
841	Piso de Média Complexidade II - PAC II (População de Rua)	170.556,30
861	Piso de Média Complexidade III - MSE (CREAS II)	185.842,74
867	Piso Variável de Média Complexidade - PETI - Jornada	218.614,20
894	Piso Fixo de Média Complexidade II - PFMC II (CREAS I)	125.019,32
		1.912.671,86
TOTAL da reprogramação		4.119.302,86

Art. 2º - Os saldos no valor de R\$ 4.119.302,86, serão reprogramados no respectivo nível de proteção da seguinte forma:

I - O saldo do superávit no valor de R\$ 2.206.631,00 referente a Proteção social Básica serão aplicados em despesas de custeio no respectivo nível de Proteção, exceto o recurso referente a Piso Básico Variável I - Projovem Adolescente que será reprogramado parte para fins de devolução, considerando a redução dos coletivos em atendimento no Município.

II - O saldo do superávit no valor de R\$ 1.912.671,86 referente a Proteção Social Especial serão aplicados em despesas de custeio no respectivo nível de Proteção, e, os recursos referentes ao PAC I e PAC II serão repassados para os serviços que prestam atendimento em acolhimento institucional.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de Julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 58/2012 - CMAS, DE 25 DE JULHO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recurso da Emenda Parlamentar nº 3645009 através do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação da Rede de Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que especifica o que são Serviços da Proteção Social Básica;

Ao previsto na Lei 4.320 de 17 /03/1964 com relação a gestão dos fundos especiais - FMAS;

A publicação no Diário Oficial da União da Emenda Parlamentar nº 3645009, de autoria do Deputado Rosinha, cujo objeto é a estruturação da rede de Serviço de Proteção Social Básica - construção de Unidade de Serviço de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 250.00,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais);

A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de análise quanto a necessidade de aprimoramento dos serviços socioassistenciais na região leste do Município de Londrina, tendo em vista a existência de novas construções de unidades de CRAS nas regiões Norte A, Norte B, Centro A, Centro B e Sul B;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 12 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Utilizar o recurso destinado por meio de emenda parlamentar supramencionada para a construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Leste, a ser executada pelo Município de Londrina em terreno próprio.

Art. 2º Aprova a destinação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) previsto no orçamento "obras e equipamentos" - Proteção Social Básica/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS a título de contrapartida.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2012. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PML ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1937, DE 7 DE AGOSTO DE 2012, PGS. 2 E 3 NO QUE SE REFERE AO DECRETO Nº 966, DE 6 DE AGOSTO DE 2012,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeada, Jeane Tramontini Zanluchi - matrícula nº 22.646-5, para, a partir de 6 de agosto de 2012, exercer as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal do Idoso - código DS01, símbolo CC01, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeada, Jeane Tramontini Zanluchi - matrícula nº 22.647-5, para, a partir de 6 de agosto de 2012, exercer as funções do cargo em comissão de Secretária Municipal do Idoso - código DS01, símbolo CC01, percebendo a vantagem conforme dispõe o inciso III, do art. 1º, da Lei nº 10.566, de 17 de novembro de 2008.

PML

DECRETOS

DECRETO Nº 1026 de 15 de AGOSTO de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que instituiu o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina.

ART. 1º DECRETA O REPOSICIONAMENTO DE PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 351920 - ALESSANDRA MASSAN GUAGNINI
- b) TABELA/REF/NIVEL: 16 MA 1
- c) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - A
- d) FUNÇÃO: PEIA01 - DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- e) TABELA/NÍVEL ADAP: 16 I 1
 f) DATA DA VIGÊNCIA: 06/07/2012
 g) MOTIVO: Comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, previstos na Lei Municipal nº 11.531/2012.
 h) LEGISLAÇÃO: Artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de agosto de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública, Gervázio Luiz de Martin Júnior - Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 1.030 DE 17 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da Secretaria Municipal de Gestão Pública; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de agosto em R\$ 114.869,30 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
10010.04.122.0012.1.016	4.4.90.61	01000	Agosto	0,00	20.541,43	20.541,43
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Agosto	29.500,00	94.327,87	123.827,87
Total				29.500,00	114.869,30	144.369,30

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de abril, junho, julho, setembro, outubro e novembro, conforme a seguir especificados:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Mês	Previsão de não aplicação de recursos - em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
10010.04.122.0012.1.016	4.4.90.61	01000	Abril	200.000,00	20.541,43	179.458,57
10010.04.131.0012.2.097	3.3.90.39	01000	Junho	151.886,89	1,14	151.885,75
	3.3.90.39	01000	Julho	119.365,83	5.826,73	113.539,10
	3.3.90.39	01000	Setembro	29.500,00	29.500,00	0,00
	3.3.90.39	01000	Outubro	29.500,00	29.500,00	0,00
	3.3.90.39	01000	Novembro	29.500,00	29.500,00	0,00
Total				559.752,72	114.869,30	444.883,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de agosto de 2012. José Joaquim Martins Ribeiro - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - secretário municipal de Governo, Lindomar Mota dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - José Joaquim Martins Ribeiro **Secretário de Governo** - Gervázio Luiz de Martin Junior

Jornalista Responsável - Celia Aparecida Salustiano Baroni - Mtb. 2579

Editoração - Geomar Sanches - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br